



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TRE-RN/SJ/CGI/Seção de Jurisprudência	
Inscrição: 2.117	Visto:
Publicação: 10/07/09	Pág. 2
Alteração: /	Visto:
Digitalização (IAR): / /	Visto:
Arquivamento: /	Visto:

RESOLUÇÃO N.º 14, DE 09 DE JULHO DE 2009.

Altera o art. 13 da Resolução n.º 9, de 04 de junho de 2009, que fixou data e aprovou as instruções e o calendário para a realização de novas eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de São José de Campestre/RN, e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 30, IV e XVI, XVII, do Código Eleitoral, e art. 17, XXIV e XXV da Resolução TRE/RN n.º 08, de 28 de fevereiro de 2008 - Regimento Interno deste Tribunal, e

Considerando a decisão do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, no Mandado de Segurança de n.º 4228/2009, de 1º de julho do corrente ano, que suspendeu eleições suplementares no Município de Neópolis/SE, para permitir que todos os eleitores do cadastro atual da Justiça Eleitoral, na respectiva localidade, possam votar nas referidas eleições;

Considerando, ainda, a necessidade de prazo razoável para a feitura dos cadernos de votação, contendo a nova lista dos eleitores aptos a votarem nas Eleições Suplementares de São José de Campestre, com fundamento na referida decisão,

RESOLVE:

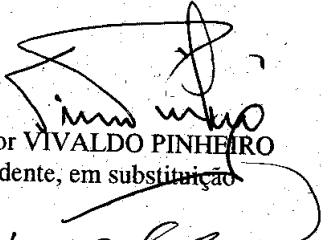
Art. 1º O art. 13 da Resolução n.º 9, de 04 de junho de 2009, deste Tribunal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Poderão votar nas eleições de 26 de julho de 2009 os eleitores que tiveram suas inscrições ou transferências requeridas até 26 de junho de 2009, desde que deferidas pelo Juiz Eleitoral.” (NR)


Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Natal, 09 de julho de 2009.

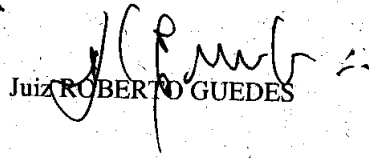

Desembargador EXPEDITO FERREIRA
Presidente



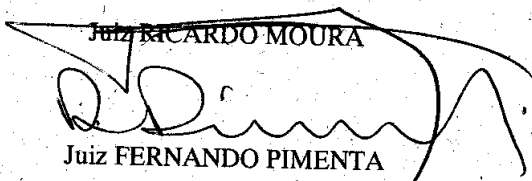
Desembargador VIVALDO PINHEIRO
Vice-Presidente, em substituição



Juiz MARCO BRUNO MIRANDA



Juiz ROBERTO GUEDES

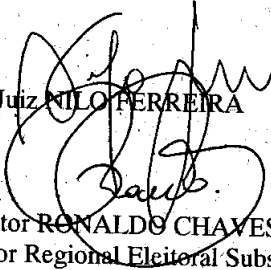


Juiz RICARDO MOURA

Juiz FERNANDO PIMENTA



Juiz NILO FERREIRA



Doutor RONALDO CHAVES
Procurador Regional Eleitoral Substituto